


|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL   |  |                    |
| <br><b>IPATINGA</b> | <b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b> | DATA<br>16/02/2024 |
| ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA   |  |                    |

Horário: 14:00

**Tipo de Proposição:**

- ( X ) Projeto de Lei nº 374/2023 ( ) Projeto de Resolução
- ( ) Emenda nº..... ( ) Emenda à Lei Orgânica nº .....
- ( ) Veto ao PI nº .....
- ( ) Outros.....

**Comissão(ões) para Parecer:**

- (x) **Legislação, Justiça e Redação**
- (X) **Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**
- ( ) Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- ( ) Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- ( ) Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- ( ) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- ( ) Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais
- (X) **Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor**
- ( ) Comissão Especial

**Conclusão do Parecer:**

- ( ) Constitucional ( X ) Inconstitucional ( ) Diligência
- ( ) Manutenção do Veto ( ) Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário .....

**Assinaturas:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**




Nivaldo Antônio da Silva  
Presidente



Ney Robson Ribeiro  
Vice-Presidente



Wellington Gomes Ramos  
Relator

|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL   |  |                    |
| <br><b>IPATINGA</b> | <b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b> | DATA<br>16/02/2024 |
|  | <b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>            |                    |

**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR**

*HS*

Herminio Bernardo da Silva  
**Presidente**

*DS*

Daniel Guedes Soares  
**Relator**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS**

*AC*

Avelino Ribeiro da Cruz  
**Presidente**

*AO*

Antonio Alves de Oliveira - Tunico  
**Vice-Presidente**

*SG*  
Silvane Givisiez  
**Relator**

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E  
DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 374/2023**

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Vereador Fernando Ratzke, vem a exame desta Comissão o projeto de lei em epígrafe que " Dispõe sobre a isenção da Tarifa de Esgoto no Município de Ipatinga, as famílias de baixa renda, ou seja, com renda per capita de até 02 (dois) salários Mínimos. e dá outras providências."

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 51, inciso IV determina a competência privativa do Chefe do Executivo.

A Proposição, de iniciativa parlamentar, concede isenção da Tarifa de Esgoto no Município de Ipatinga, as famílias de baixa renda, ou seja, com renda per capita de até 02 (dois) salários Mínimos.

Contudo, apenas o chefe do Executivo pode apresentar projeto de lei que interfira na equação econômico-financeira de contrato de concessão. Com esse entendimento, Órgãos Especiais de Tribunais de Justiça tem declarado a inconstitucionalidade de Lei municipal com o mesmo objeto.

*Ola*

*[Assinatura]*

*WR*

*AC*

*SG*

*AO*

*HS*

*DS*



A Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto questiona esse tipo de norma, argumentando que somente o chefe do Executivo pode apresentar projeto de lei que verse sobre a concessão de serviços públicos. Como também alega que há interferência no equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Em defesa desse tipo de proposição, o vereador sustenta que o objetivo é favorecer os cidadãos de baixa renda. Apesar de que o Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei 14.026/2020) não mais permitir a exigência da tarifa integral de água e esgoto dos usuários que não têm acesso a um serviço íntegro por deficiências imputáveis à prestadora e ao poder público, ainda assim, não é o caso de isenção de cobrança de taxa de esgoto, as famílias de baixa renda.

O projeto de Lei 374/2023 é inconstitucional porque o chefe do Executivo é o único legitimado a propor projeto de lei que disponha sobre organização e funcionamento da administração municipal, conforme art. 51, inciso IV da Lei Orgânica de do Município de Ipatinga e Constituição do Estado de Minas Gerais.

Ainda neste sentido, a Lei Federal nº 11.445/2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para saneamento básico, estabelece que a política das tarifas deve ser estabelecida por órgão regulador:

Art. 22. São objetivos da regulação:

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

Referida legislação tem caráter nacional e estabelece as diretrizes gerais sobre o saneamento básico.

Observa-se que a política tarifária de serviços essenciais de água e esgoto é estabelecida pelo Poder Executivo segundo as regras do contrato firmado com a concessionária do serviço público. Ademais, o obstáculo à cobrança da tarifa de esgoto, conforme proposição repercute no equilí-



brio financeiro do contrato e acarreta ônus à administração pública sem previsão da respectiva fonte de custeio, já que impõe ao poder público sem indicar órgão para aferição da prestação do serviço nos termos ali estabelecidos, ou criação de comissão de fiscalização, na nossa avaliação.

Vale ainda destacar que o Supremo Tribunal Federal entende que são de iniciativa privativa do chefe do Executivo os projetos de lei que interfiram na equação econômico-financeira dos contratos de concessão (ADI 3.343).

Portanto, a presente proposição possui vício, seja de ordem legal, constitucional que impede o seu regular prosseguimento, pois a matéria não é de competência legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ipatinga.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, as Comissões manifestam-se desfavoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, as Comissões manifestam-se desfavorável à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 15 de fevereiro de 2024.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva  
**Presidente**

Ney Robson Ribeiro  
**Vice-Presidente**

Wellington Gomes Ramos  
**Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E  
DEFESA DO CONSUMIDOR**

*HS*

Herminio Bernardo da Silva  
**Presidente**

*DS*

Daniel Guedes Soares  
**Relator**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS**

*AC*

Avelino Ribeiro da Cruz  
**Presidente**

*AO*

Antonio Alves de Oliveira - Tunico  
**Vice-Presidente**

*SG*

Silvane Givisiez  
**Relator**

Página de assinaturas



**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário



**Antônio Oliveira**  
204.537.016-04  
Signatário



**Ney Ribeiro**  
566.114.806-25  
Signatário



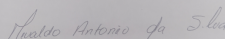
**Wellington Ramos**  
043.436.376-62  
Signatário



**Herminio Silva**  
002.521.896-47  
Signatário



**Daniel Soares**  
617.349.006-44  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário



**Silvane Givisiez**  
712.180.096-91  
Signatário

**RECEBEMOS**

Secretaria Geral - CAM

**Secretaria Geral**






034.247.546-09  
Recipiente

## HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 16 fev 2024<br>14:35:17 |    | <b>Assessoria Técnica</b> criou este documento. (E-mail: <a href="mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br">assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br</a> )  |
| 19 fev 2024<br>09:58:48 |    | <b>Nivaldo Antônio da Silva</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.115.193 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil     |
| 19 fev 2024<br>09:58:53 |    | <b>Nivaldo Antônio da Silva</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.115.193 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil        |
| 16 fev 2024<br>22:58:19 |    | <b>Ney Robson Ribeiro</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.107.166 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil                   |
| 16 fev 2024<br>22:58:22 |    | <b>Ney Robson Ribeiro</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.107.166 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil                      |
| 19 fev 2024<br>09:45:37 |   | <b>Wellington Gomes Ramos</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 152.255.121.181 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 19 fev 2024<br>09:45:40 |  | <b>Wellington Gomes Ramos</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 152.255.121.181 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil    |
| 16 fev 2024<br>15:12:59 |  | <b>Avelino Ribeiro da Cruz</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.121.83 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil       |
| 16 fev 2024<br>15:13:02 |  | <b>Avelino Ribeiro da Cruz</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.121.83 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil          |
| 19 fev 2024<br>10:02:05 |  | <b>Silvane Givisiez</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil                         |
| 19 fev 2024<br>10:02:09 |  | <b>Silvane Givisiez</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil                            |
| 16 fev 2024<br>19:32:16 |  | <b>Antônio Alves de Oliveira</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.120.26 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil       |
| 16 fev 2024<br>19:32:20 |  | <b>Antônio Alves de Oliveira</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.120.26 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil          |
| 19 fev 2024<br>09:51:47 |  | <b>Herminio Bernardo Da Silva</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 002.521.896-47) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil             |
| 19 fev 2024<br>09:52:39 |  | <b>Herminio Bernardo Da Silva</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 002.521.896-47) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil                |
| 19 fev 2024<br>09:53:46 |  | <b>Daniel Guedes Soares</b> (E-mail: <a href="mailto:ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 617.349.006-44) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.32 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil            |





- 19 fev 2024**  
09:53:54  **Daniel Guedes Soares** (E-mail: [ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 617.349.006-44) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.32 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 fev 2024**  
10:52:03  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 fev 2024**  
10:29:10  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil

